

LEI N° 1017
De: 19.11.2001

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Comodato e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato visando ceder o imóvel da quadra n° 01 da área institucional do Loteamento Passarela, com área aproximada de 900 m2 (novecentos metros quadrados) à Mitra Diocesana de Palmas, CGC n° 75.661.264/0019-14.

Art 2° - O prazo de vigência do referido Termo de Comodato será de até 20 (vinte) anos.

Art 3° - Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas em Termo de Comodato.

Art 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.



Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal